



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº N.º 801/2012, torna público **que no dia 23 de abril de 2013, às 09h00**, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6064.

### **1. DO OBJETO**

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente, especializada, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total (colisão, incêndio e roubo)** para a frota do Ministério Público, conforme especificações constantes do Anexo III deste Edital..

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. **Só poderão participar deste pregão COMPANHIAS SEGURADORAS** que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. A Companhia Seguradora vencedora da licitação deverá manter nesta Capital, durante a vigência do contrato, representante para atender o Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de receber e resolver reclamações, acordar, fazer pagamento de indenização e de capitais garantidos, além de outras atribuições, uma vez que é vedada à sociedade seguradora a comercialização, sob qualquer forma de distribuição, de produtos em unidade da federação em que não esteja autorizada a operar, conforme normas regulamentares do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

2.3. **Não se admitirá nesta licitação a participação de:**

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;



- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- e) Companhias Seguradoras que não possuam oficinas credenciadas ou conveniadas na Cidade de João Pessoa e Campina Grande do Estado da Paraíba.
  - e.1) A exigência contida no caput da letra “e” não é condição de participação, devendo, se for o caso, o interessado apresentar declaração que firmará relação contratual com oficinas nas cidades de João Pessoa e Campina Grande até a data da assinatura do contrato, sendo exigência para contratação.

**f) a participação de corretoras e/ou corretagem no presente certame.**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa – PB, andar térreo- cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**



- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - CONTRATO SOCIAL ONDE SE POSSA IDENTIFICAR O ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.5.1. **Só serão aceitas procurações que tenham sido outorgadas por pessoas munidas de poderes contratuais ou administrativos, desde que comprovado com documentação que possa atestar tal qualidade.**
- 4.5.1. **Será aceita Carta de Preposição, desde que atendam as exigências contidas para apresentação de Procurações, subitens 4.4, letra "b", 4.5 e 4.5.1, que estão estabelecidas neste item 04 – Credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**
- 4.7.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.



- 4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;
- 5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º A) e Habilitação (envelope n.º B), devidamente fechados.
- 5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 027/2013/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 027/2013/MP



LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9.** A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. Na elaboração da proposta de preço a licitante deverá considerar as informações constantes no Termo de Referência e a data de vigência da Apólice, apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a razão social, indicação do CNPJ da licitante, especificações dos serviços, indicação dos veículos a segurar (v. Termo de Referência), o valor da franquia obrigatória para cada veículo, do prêmio de cada veículo e do prêmio total a ser pago pelas



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2013/1929**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

apólices da frota de veículos, com os respectivos preços unitário e global, bem como as coberturas do seguro, devendo ser apresentada de forma clara, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declarar**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) **declarar**, no corpo da proposta ou em escrito à parte que possuem ou possuirá oficinas credenciadas ou conveniadas nas cidades de João Pessoa e Campina Grande do Estado da Paraíba.

6.3. Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seguros com franquia convencional(normal), vedada a apresentação de franquias progressivas e seguros descartáveis.

6.4 – A Companhia Seguradora deverá, sob pena ter sua proposta rejeitada, propor sua oferta livre de qualquer condição estabelecida em virtude do “Questionário Bom Risco” manejado por algumas Companhias e utilizado no momento do sinistro como “situação do risco diferente da escolhida pelo segurado no Questionário”. Não será admitido qualquer condição ou ônus para o Ministério Público da Paraíba – Procuradoria-Geral de Justiça - para o cumprimento das obrigações relativas à cobertura dos valores dos seguros solicitados e apresentadas nas propostas em razão de “situação de risco”, ficando vetado a inclusão de Cláusula de Responsabilidade.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

- 7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

### **7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do





Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Prova de regularidade junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, representada pela Certidão de Regularidade, ou documento equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade em conformidade com as normas da SUSEP.**

### 7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **EXIGINDO-SE QUE TENHA SIDO EXPEDIDA, NO MÍNIMO, A PARTIR DO 1º (primeiro) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2013.**

7.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

## 8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências mínimas contidas no edital, sendo classificada a proposta do licitante de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2013/1929**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos levando em consideração o preço global, até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total global, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total global da proposta. Fica facultado ao pregoeiro o direito de alterar, para menor, o valor da redução mínima.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e declarando vencedor da etapa.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - " B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
  - 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências mínimas fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências mínimas e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

#### **8.18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis ( Junta Comercial ) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da DECLARAÇÃO, com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante DATADA DE 2013.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo nº 2013/1929  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;

As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

**As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**

Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;

Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item “9.4.6.”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;



Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item “9.4.6.”;

Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação via fax ou email, preferencialmente, remetida ao representante credenciado para o certame ou para endereço constante na proposta, para comparecer a sede da Procuradoria-Geral de Justiça e firma o negócio, no prazo de 48 horas, devendo apresentar a relação das oficinas credenciadas, condição para retirada e assinatura do instrumento contratual, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devolução deste, devidamente assinado.

9.2.1. O prazo de 48 horas se inicia com a notificação e será contado em horas.

9.2.2. O prazo dos 5(cinco) dias úteis se inicia com a efetiva entrega do instrumento contratual, excluindo o dia da entrega e incluindo o último dia.

9.3. É facultado a Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da



Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03122.5046.4216 Natureza: 33.90.39 Fonte: 00

## **12. DO PREÇO**

O preço será o mesmo apresentado em sua proposta vencedora, durante o prazo de validade, não se admitindo qualquer reajuste.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO**

13.1. O pagamento será feito com a apresentação das Apólices e após a devolução do instrumento contratual, no prazo máximo de até o quinto dia do mês seguinte, correspondente ao negócio objeto deste pregão, pelo preço da proposta vencedora adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

**13.1. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.**

## **14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Transporte e Diretoria Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça deverão emitir atestado de fiscalização do conteúdo das Apólices em relação às características dos veículos a serem segurados e valores de cobertura, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.



## **15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a data da abertura desta licitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2013/1929**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração;
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- d) Anexo V – Minuta de Contrato.

João Pessoa, 2013.

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO**





**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 027/2013/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo nº 2013/1929  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 027/2013/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



ANEXO III

PREGÃO Nº 027/2013/PGJMP

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
E IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., declara, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, do Ministério Público do Estado da Paraíba, e conforme disposto no art. 34, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de participação em procedimentos licitatórios**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 027/2013/PGJMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**OBJETO:** Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para contratação de serviços de seguro de automóveis pertencentes a frota do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme informações contidas neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:** Em razão da necessidade de conservar e resguardar os automóveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Paraíba, proporcionando segurança aos condutores, membros e servidores dessa instituição.

**DOS SERVIÇOS:** A empresa contratada oriunda do procedimento licitatório respectivo, deverá oferecer os seguintes serviços:

- b) Assistência ao veículo em caso de pane ou acidente;
- c) Atendimento ao veículo no local;
- d) Reboque e/ou resgate para a oficina mais próxima, sendo de no mínimo 800 km (oitocentos quilômetros) para pane e acidente;
- e) Serviços de chaveiro em todo território nacional;
- f) Fornecimento de carro reserva;
- g) Assistência ao veículo segurado e seus ocupantes em caso de pane e acidente (substituição de pneu furado, serviço de táxi para o município de residência do segurado, hospedagem, retirada do veículo);
- h) Serviço de assistência aos beneficiários feridos em decorrência de um acidente de trânsito (monitoração, hospedagem de acompanhante(s), traslado de corpo(s) e motorista substituto decorrente de acidente);



- i) Serviços de assistência 24h, prestados no mínimo 2 (duas) vezes por ocorrência e até 03 (três) vezes, com atendimento no máximo em 40 (quarenta) minutos, quando na capital paraibana, e 1 hora e 15 minutos, quando no interior do estado;

**DA COBERTURA MÍNIMA E VEICULO RESERVA:** A companhia contratada deverá oferecer a cobertura mínima abaixo informado:

- c) Casco materiais a terceiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- d) Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- e) APP Invalidez Permanente - R\$4.000,000 (quatro mil reais) por ocupante;
- f) APP Morte – R\$4.000,000 (quatro mil reais) por ocupante;
- g) Seguros dos vidros: Troca ou reparo em caso de quebra ou trinca. Válido para vidros para-brisa, laterais e traseiro, retrovisores externos (lente/espelho e carcaça), lanternas e faróis;
- h) Franquia Normal;
- i) Carro Reserva por 15 dias;
- j) Assistência 24:00 horas;
- k) Cobertura compreensiva com 100% da Tabela FIPE;

i.1 – Fornecer veículo reserva com, no mínimo, modelo Corola; Civic; Focus Sedan ou outro de idêntica categoria, com ar condicionado e direção hidráulica ou semelhante, com exceção do veículo caminhão que será isento de veículo reserva.

i.2 – É vedada a cobrança de qualquer valor e/ou caução pelo fornecimento de veículo reserva, bem como qualquer condição para o seu fornecimento.

**INFORMAÇÕES EXTRAS:** A Procuradoria-Geral de Justiça, através do Departamento de Transportes e Veículos, informa aos licitantes interessados que no exercício 2012, não houve registro de sinistros envolvendo veículos de sua frota segurada.

Informamos que as bonificações se referem ao ano de 2012 e 2013 e que a atual seguradora da frota do Ministério Público é a Companhia Seguradora SulAmérica Seguros – CNPJ 33.041.062/0001-09.

## ANEXO I

### VEÍCULOS OFICIAIS

	VEÍCULOS	PLACA	COR	ANO
--	----------	-------	-----	-----



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2013/1929**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

1	Fiat Doblô Adventure 1.8 16v, mínimo de 06 pessoas, 05 portas sendo duas frente, airbag duplo, uma lateral corrediça e duas na traseira, bicombustível, potência mínima de 129 cavalos, ABS e EBD, ar condicionado, direção hidráulica, classe de bônus 1.	OEY-0834	PRATA	2012/2012
2	Fiat Strada Fire 1.4, 02 passageiros, cabine simples, potência mínima 85 cavalos, tração dianteira, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, volume caçamba mínima de 1.100 litros, capacidade de carga mínimo de 705 kg, classe de bônus 1.	OEY-0844	BRANCA	2012/2012
3	Ford Fiesta Sedan 1.6 8V Flex, ar, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 7.	MND-7494	PRETA	2005/2005
4	Ford Focus Sedan 2.0, ar condicionado, Flex, câmbio manual, 16V, 04 portas, direção hidráulica, classe de bônus 1.	NQF-0493	PRETA	2011/2011
5	Ford Focus Sedan 2.0, ar condicionado, Flex, câmbio manual, 16V, 04 portas, direção hidráulica, classe de bônus 1.	NQF-0483	PRETA	2011/2011
6	Ford Focus Sedan 2.0, ar condicionado, Flex, câmbio manual, 16V, 04 portas, direção hidráulica, classe de bônus 1.	NQF-0513	PRETA	2011/2011
7	GM Astra Hatch Advantage 2.0, 04 portas, completo, flex, classe de bônus 2.	NQF-7831	PRETA	2009/2010
8	GM Astra Hatch Advantage 2.0, 04 portas, completo, flex, classe de bônus 2.	NQF-7851	PRETA	2009/2010
9	GM Astra Hatch Advantage 2.0, 04 portas, completo, flex, classe de bônus 2.	NQF-3340	PRETA	2009/2010
10	GM Astra Hatch Advantage 2.0, 04 portas, completo, flex, classe de bônus 2.	NQF-3750	PRETA	2009/2010
11	GM Astra Sedan Advantage 2.0, 04 portas, completo, flex, classe de bônus 3.	MOT-6085	PRETA	2008/2009
12	GM Blazer Advantage 2.4, 8V, completa, câmbio manual, 04 portas, gasolina, classe de bônus 6.	MND-5355	PRETA	2005/2005
13	GM Captiva Sport 2.4 16V, gasolina, completo, câmbio automático, 04 portas, classe de bônus 1.	NPT-0633	PRETA	2010/2011
14	GM Captiva Sport 2.4 16V, gasolina, completo, câmbio automático, 04 portas, classe de bônus 1.	NPT-0613	PRETA	2010/2011
15	GM Corsa Hatch Maxx, 1.4, 8V, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	OEZ-1777	PRETA	2010/2011
16	GM Corsa Hatch Maxx, 1.4, 8V, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	NQG-2284	PRETA	2010/2011
17	GM Corsa Hatch Maxx, 1.4, 8V, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	NQG-2304	PRETA	2010/2011
18	GM Corsa Hatch Maxx, 1.4, 8V, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	NQG-2264	PRETA	2010/2011
19	GM Corsa Hatch Maxx, 1.4, 8V, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	NQG-2304	PRETA	2010/2011
20	GM Corsa Hatch Maxx, 1.4, 8V, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	NQG-2234	PRETA	2010/2011



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2013/1929**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

21	GM Corsa Hatch Maxx, 1.4, 8V, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	NQB-4858	PRETA	2010/2011
22	GM Corsa Hatch Maxx, 1.4, 8V, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	NQB-4798	PRETA	2010/2011
23	GM Corsa Hatch Maxx, 1.4, 8V, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	NQB-1848	PRETA	2010/2011
24	GM Corsa Hatch Maxx, 1.4, 8V, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	NQB-1798	PRETA	2010/2011
25	GM Ômega CD 3.0L Sedan, Gasolina, câmbio automático, 04 portas, classe de bônus 2.	OFE-6429	PRETA	2011/2011
26	GM Prisma 1.4L LT, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	OEZ-1767	PRETA	2011/2012
27	GM Prisma 1.4L LT, Flex, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	OEZ-1757	PRETA	2011/2012
28	Mercedes Benz VAN, Sprinter 313 CDI Luxo transporte de passageiros, mínimo 129 cavalos, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de 15 passageiros + 1 motorista, diesel, 5 portas sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e duas traseiras, tração traseira, classe de bônus 1.	NQF-0543	BRANCA	2011/2012
29	Mercedes Benz VAN, Sprinter 313 CDI Luxo transporte de passageiros, mínimo 129 cavalos, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de 15 passageiros + 1 motorista, diesel, 5 portas sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e duas traseiras, tração traseira, classe de bônus 1.	NQF-0633	BRANCA	2011/2012
30	Mitsubishi, L-200 Triton GL, Pick Up, 04 portas, direção hidráulica, ar condicionado, classe de bônus 1.	OFA-2816	PRETA	2012/2012
31	Nissan Livina, 1.6, 16V MT11/12, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, classe de bônus 2.	OET-9016	PRETA	2011/2011
32	Nissan Livina, 1.6, 16V MT11/12, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, classe de bônus 2.	OET-9026	PRETA	2011/2011
33	Nissan Livina, 1.6, 16V MT11/12, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, classe de bônus 2.	NPZ-2014	PRETA	2011/2011
34	Nissan Livina, 1.6, 16V MT11/12, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, classe de bônus 2.	NPZ-1964	PRETA	2011/2011
35	Nissan Livina, 1.6, 16V MT11/12, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, classe de bônus 2.	NPZ-1934	PRETA	2011/2011
36	Nissan Livina, 1.6, 16V MT11/12, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, classe de bônus 2.	NPZ-2054	PRETA	2011/2011
37	Nissan Livina, 1.6, 16V MT11/12, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, classe de bônus 2.	NPZ-2094	PRETA	2011/2011
38	Nissan Livina, 1.6, 16V MT11/12, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, classe de bônus 2.	NPZ-2074	PRETA	2011/2011
39	Nissan Livina, 1.6, 16V MT11/12, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, classe de bônus 2.	NPZ-2064	PRETA	2011/2011
40	Nissan Livina, 1.6, 16V MT11/12, 04 portas, flex, direção	NPZ-1904	PRETA	2011/2011





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 2013/1929**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

	hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, classe de bônus 2.			
41	Renault Clio Exp. 1.0 16VH Flex, vidro, trava, alarme e ar, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 12.	MOU-0948	PRETA	2006/2007
42	Renault Clio Exp. 1.0 16VH Flex, vidro, trava, alarme e ar, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 10.	MOU-0968	PRETA	2006/2007
43	Renault Clio Exp. 1.6 16 VS Flex, vidro, trava, alarme e ar, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 2.	MNJ-8111	PRETA	2007/2007
44	Renault Clio Exp. 1.6 16 VS Flex, vidro, travas, alarme e ar, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 3.	MNS-9976	PRETA	2007/2008
45	Renault Megane DYN 2.0, completo, câmbio manual, 04 portas, gasolina, classe de bônus 4.	MOU-0898	PRETA	2006/2007
46	Renault Megane DYN 2.0, completo, câmbio automático, 04 portas, gasolina, classe de bônus 4.	MOU-0928	PRETA	2006/2007
47	Renault Megane DYN 2.0, completo, câmbio manual, 04 portas, gasolina, classe de bônus 4.	MOU-0938	PRETA	2006/2007
48	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, completo, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 1.	OEZ-1605	PRETA	2012/2013
49	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, completo, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 1.	OEZ-1705	PRETA	2012/2013
50	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, completo, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 1.	OEZ-1635	PRETA	2012/2013
51	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, completo, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 1.	OEZ-1595	PRETA	2012/2013
52	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, completo, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 1.	OEZ-1645	PRETA	2012/2013
53	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, completo, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 1.	OEZ-1625	PRETA	2012/2013
54	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, completo, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 1.	OEZ-1655	PRETA	2012/2013
55	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, completo, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 1.	OEZ-1695	PRETA	2012/2013
56	Toyota Corolla GLI 1.8 Flex, completo, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 1.	OEZ-1685	PRETA	2012/2013
57	Toyota Corolla XEI 1.8VVT, completo, câmbio manual, 04 portas, gasolina classe de bônus 4.	MNN-7337	PRETA	2006/2006
58	Toyota Corolla XEI 1.8VVT, completo, câmbio manual, 04 portas, gasolina, classe de bônus 2.	MNV-0838	PRETA	2006/2007
59	Toyota Corolla XEI 1.8VVT, completo, câmbio manual, 04 portas, gasolina, classe de bônus 4.	MNN-7307	PRETA	2006/2006
60	Toyota Corolla XEI 1.8VVT, completo, câmbio manual, 04 portas, gasolina, classe de bônus 4.	MNV-0818	PRETA	2006/2007
61	Toyota Corolla XEI 1.8VVT, completo, câmbio manual, 04 portas, gasolina, classe de bônus 9.	MNV-0778	PRETA	2006/2007



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo nº 2013/1929  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

62	VW 8.150 E Delivery, caminhão baú, fechado, direção hidráulica, 02 portas, diesel, classe de bônus 2.	MNO-4132	AZUL	2007/2008
63	VW Parati 1.6 MI Trackfield Flex, completa, câmbio manual, 04 portas, classe de bônus 7.	MNM-5748	PRETA	2005/2005

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 027/2013/PGJMP**

**MINUTA de CONTRATO nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A  
EMPRESA ( nome da contratada), NA FORMA  
ABAIXO:**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, com sede à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.284.001/0001-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr.**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portadora do RG sob o nº e do CPF sob nº....., residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na ....., com sede e foro ....., nº..... Bairro....., Estado/Município, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do RG sob nº – SSP/PB, e do CPF sob nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços de seguro de veículos automotores pertencente a frota do Ministério Público do Estado da Paraíba, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº....., em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../2013, homologada em ....., nos termos da Lei 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000 e suas alterações, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para (número ) veículos da frota do Ministério Público do Estado da Paraíba.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o ato convocatório, o termo de referência e a (as) Apólice(s) de Seguro emitida(s) pela Contratada ....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O prazo para execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data das expedições das Apólices de Seguro, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** - O preço total do presente contrato é de R\$....., correspondente ao valor da soma dos XXX seguros, não se admitindo qualquer reajuste durante.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS** - O presente contrato tem como classificação orçamentária , natureza da despesa , grupo , fonte .

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO** - O pagamento será efetuado após a emissão das Apólices, que serão atestadas pela Coordenadoria de Transporte da Contratante, anexando o comprovante de recolhimento do pagamento exigido no parágrafo único desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR** - Caberá ao Setor de Transporte do Ministério Público da Paraíba gerir e fiscalizar o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências próximas e remotas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o presente Contrato, as Apólices de Seguros e as disposições inerentes à execução das obrigações da contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA COBERTURA**

<b>COBERTURA</b>
Casco materiais a terceiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
APP Invalidez Permanente - R\$4.000,000 (quatro mil reais) por ocupante
APP Morte – R\$4.000,000 (quatro mil reais) por ocupante
Seguros dos vidros
Franquia Normal
Carro Reserva por 15 dias
Assistência 24:00 horas
Cobertura compreensiva com 100% da Tabela FIPE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contrata deverá manter assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque disponível com cobertura de 800 (oitocentos) Km, a contar do local do acidente ou pane.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado qualquer condição ou ônus para a contratante, exceto a Franquia, para o cumprimento das obrigações relativas à cobertura dos valores das coberturas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá a Contratada:

1 – manter um representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, nesta Capital do Estado da Paraíba, durante a vigência do contrato, para atender o Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de receber e resolver reclamações, acordar, fazer pagamento de indenização e de capitais garantidos, além de outras atribuições.

2 – Fornecer a Contratante à relação de oficinas conveniadas nas Cidades de João Pessoa e Campina Grande, deste Estado, para a execução dos serviços de reparos nos veículos.

3 – Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como as que lhe forem correlatas com suas obrigações, ainda que aqui não expressas;



4 – Fornecer veículo reserva com, no mínimo, modelo Corola; Civic; Focus Sedan ou outro de idêntica categoria, com ar condicionado e direção hidráulica ou semelhante, com exceção do veículo caminhão que será isento de veículo reserva.

4.1 – É vedada a cobrança de qualquer valor e/ou caução pelo fornecimento de veículo reserva, bem como qualquer condição para o seu fornecimento.

5 – Manter preposto ou representante na cidade de João Pessoa para atendimento do segurado.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Caberá a Contratante:

A Contratante se obriga a:

1 – garantir o acesso à equipe da Contratada para realização de perícias nos veículos da contratante;

2 – promover através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização dos serviços prestados, anotado em registro próprio as faltas detectadas e comunicadas à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** – A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos termos do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 10% (dez por cento) o valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

b) de 20% (dez por cento) o valor do Contrato por reincidência no descumprimento de qualquer obrigação contratual.



c) de 5%% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total do serviço/fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, por descumprimento de obrigações e cláusulas contratuais.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção estabelecida no item IV será de competência exclusiva do Ministério Público da Paraíba, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas será descontado de pagamentos eventuais devidos à Contratada, se for o caso, ou deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do MPPB no prazo de 15 dias corridos, após notificação, ou inscritos na dívida ativa estadual para execução, no caso inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É assegurada a CONTRATANTE à faculdade de exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove a regularidade e o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos de INSS e FGTS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMPEDIMENTO** - Fica vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de Membros ou Servidores do Ministério Público da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** – São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da Lei n. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO IMPEDIMENTO** - Fica vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de Membros ou Servidores do Ministério Público da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SUPRESSÕES** – A Contratada faculta a contratante o exercício do direito de supressões superior ao limite estabelecido na legislação Geral de Licitações, nos termos do inciso II, § 2º do artigo 65da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa de de 2013.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Processo nº 2013/1929  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_